

**PROCESSO: 23411.001365/2023-10.**  
**CONTRATO Nº: 05/2023-Irati.**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CAMPUS IRATI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ E A EMPRESA C2 EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O **CAMPUS IRATI** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – UASG 154674**, com sede na Rua Pedro Koppe, nº 100, Vila São João, CEP 84.507-302, na cidade de Irati - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0013-59, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, Sra. **ANA CLÁUDIA RADIS**, nomeada pela Portaria IFPR nº [1.677](#) de 10 de dezembro de 2019, do Magnífico Reitor, publicada no [Diário Oficial da União](#) na data de 11 de dezembro de 2019, Seção 2, página 26, portadora da matrícula funcional nº 1872439, de acordo com a competência delegada por intermédio da [Resolução CONSUP/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019](#), que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C2 EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.349.476/0001-99, sediada na Avenida Hamilton Silva, nº 2326 D, Altos, Bairro Trem, CEP: 68.901-140, na cidade de Macapá - AP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Sra. **CARINA SANTOS DOS SANTOS**, conforme Ato Constitutivo da empresa.

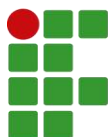
Tendo em vista o que consta no Processo nº **23411.001365/2023-10** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 41/2023 - IFPR (UASG 158009), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

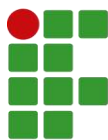
1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, com vistas a atender às necessidades do Instituto Federal do Paraná - Campus Irati, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

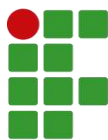
1.3 Objeto da contratação:



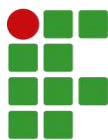
ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	<b>ALIMENTAÇÃO</b>					
	1.1	Água envasada própria para consumo humano, em embalagem lacrada de 500 a 600 ml (serão aceitas: água mineral natural; água natural; água adicionada de sais e água do mar dessalinizada potável, desde que atendida a legislação que regula a matéria, especialmente as normas da ANVISA)	Unidade	R\$ 2,22	1212	R\$ 2.690,64
	1.2	Água envasada própria para consumo humano, em embalagem lacrada de 20 litros (serão aceitas: água mineral natural; água natural; água adicionada de sais e água do mar dessalinizada potável, desde que atendida a legislação que regula a matéria, especialmente as normas da ANVISA)	Unidade	R\$ 16,64	34	R\$ 565,76
	1.3	<p>Coffee break</p> <p>Bebidas:</p> <p>No mínimo 03 opções quentes, de itens diferentes: café, leite, chá, chocolate, etc.</p> <p>No mínimo 02 opções geladas, de itens diferentes: suco natural ou industrializado, água de coco, refrigerante, etc.</p> <p>Comidas:</p> <p>No mínimo 03 opções de salgados, de itens diferentes: croissant, folhado, croquete, pastel, coxinha, esfiha, quibe, sanduíche natural, etc.</p> <p>No mínimo 03 opções de doces panificados, de itens diferentes: bolo, folhado, torta, sonho, lua de mel, croissant, etc. (não serão aceitas como opções bolachas industrializadas ou petit fours).</p> <p>No mínimo 02 opções de fruta: banana, maçã, melão, melancia, etc. (fornecidas higienizadas e quando aplicável, já fatiadas).</p> <p>As opções de cardápio para cada evento serão previamente discutidas entre</p>	Por pessoa	R\$ 41,70	2878	R\$ 120.012,60



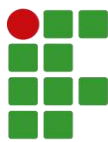
	o CONTRATANTE e a CONTRATADA.				
<b>LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS</b>					
1.4	Serviço de MONTAGEM E DESMONTAGEM de tenda piramidal, em estrutura metálica e cobertura plástica, medindo 12 X 12 metros. (A tenda será fornecida pelo IFPR).	Unidade	R\$ 1.100,67	12	R\$ 13.208,04
1.5	Serviço de LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de tenda piramidal, medindo no mínimo 08 X 08 metros e no máximo 10 X 10 metros. (A tenda deverá ser fornecida pela empresa e deverá ser confeccionada em material impermeável, que atenda às exigências do Corpo de Bombeiros e demais normas de segurança).	Unidade	R\$ 1.800,00	12	R\$ 21.600,00
<b>MATERIAL GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO</b>					
1.6	Banner - impressão digital em lona vinílica ou similar, de 440g, em policromia. Características: planicidade de superfície, acabamento superficial brilhante ou fosco, face branca e avesso cinza, com acabamento em madeira arredondada nas duas extremidades, contendo ponteiros plásticos; cordão na extremidade superior, permitindo a fixação do banner em suporte	M <sup>2</sup>	R\$ 84,00	173	R\$ 14.532,00
1.7	Caneta retrátil personalizada, 135 x 14 mm, cores diversas. Caneta esferográfica, tamanho 135 x 14 mm, acionamento de pressão no pulsador, corpo plástico em cores diversas, clipe plástico, impressão/gravação do logotipo do órgão ou do evento e acondicionada em saco plástico individual. As quantidades de cada cor serão definidas no envio da autorização de fornecimento.	Unidade	R\$ 3,50	3120	R\$ 10.920,00
1.8	Cartaz A3 - (30x42cm) impressão 4x0 (frente colorida e verso branco), em papel couchê de no mínimo 90g/m <sup>2</sup> , com brilho	Unidade	R\$ 22,00	960	R\$ 21.120,00



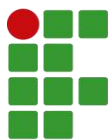
1.9	Faixa - impressão digital em lona vinílica ou similar, de 440g, em policromia. Características: planicidade de superfície, acabamento superficial brilhante ou fosco, face branca e avesso cinza, com acabamento em canaleta e cordão nas duas extremidades	M <sup>2</sup>	R\$ 88,00	312	R\$ 27.456,00
1.10	Flyer A5 (14,8X21cm), impressão em policromia frente e verso, em papel couchê de no mínimo 90g/m <sup>2</sup> , com brilho, 4X4 cores, sem dobras (pedido de 100 unidades).	Centena	R\$ 212,00	240	R\$ 50.880,00
1.11	Flyer A6 (10,5x14,8cm), impressão em policromia frente e verso, em papel couchê de no mínimo 90g/m <sup>2</sup> , com brilho, 4X4 cores, sem dobras (pedido de 100 unidades).	Centena	R\$ 147,00	12	R\$ 1.764,00
1.12	Folder - impressão em policromia frente e verso, em papel couchê de no mínimo 90g/m <sup>2</sup> , com brilho, formato A4 (21 x 29,7cm), 4X4 cores, com duas dobras (pedido de 100 unidades).	Centena	R\$ 320,00	17	R\$ 5.440,00
1.13	Folder - impressão em policromia frente e verso, em papel couchê de no mínimo 90g/m <sup>2</sup> , com brilho, formato A4 (21 x 29,7cm), 4X4 cores, com duas dobras (pedido de 1000 unidades).	Milheiro	R\$ 650,00	10	R\$ 6.500,00
1.14	Pasta personalizada com logotipo do IFPR. Pasta confeccionada em papelão, tipo plastificada, 300 g/m <sup>2</sup> , dimensões aproximadas da pasta fechada: 235 x 335 mm (para armazenagem de folhas A4); com bolso interno; impressão 4x0 (colorida). A personalização será definida no momento do envio da Ordem de Serviço (pedido de 100 unidades).	Centena	R\$ 619,00	12	R\$ 7.428,00
1.15	Sacola - material nylon 70; cor preta; dimensões: altura 40 cm, largura 42 cm; alça dupla, tipo mão/ombro; características adicionais: fechamento com botão magnético, três divisórias internas, sendo uma com fechamento em zíper. Personalizada com logotipo em silk screen (do IFPR ou do evento) (3 cores), impresso na parte frontal da sacola.	Unidade	R\$ 45,25	938	R\$ 42.444,50



ORNAMENTAÇÃO					
1.16	Arranjo de flores NATURAIS mistas para mesa solene; modelo cascata, com 60cm de extensão; já incluso suporte (espuma floral ou outro). A referência dos arranjos deve ser enviada para aprovação antes do evento.	Unidade	R\$ 289,00	22	R\$ 6.358,00
1.17	Arranjo de flores mistas NATURAIS simples, para chão, com aproximadamente 50 cm de altura, já incluso suporte (espuma floral ou outro) e vaso. A referência dos arranjos deve ser enviada para aprovação antes do evento.	Unidade	R\$ 342,00	14	R\$ 4.788,00
1.18	Arranjo de flores ARTIFICIAIS nobres (tamanho: baixo) para mesa de cerimônia, com vaso de vidro/cerâmica. A referência dos arranjos deve ser enviada para aprovação antes do evento.	Unidade	R\$ 193,00	7	R\$ 1.351,00
1.19	Arranjo de flores ARTIFICIAIS nobres (tamanho: alto) para mesa de cerimônia, com vaso de vidro/cerâmica. Opções de flores: orquídeas, copo de leite, rosas etc. Arranjo com altura total de no mínimo 45 cm. A referência dos arranjos deve ser enviada para aprovação antes do evento.	Unidade	R\$ 202,00	7	R\$ 1.414,00
1.20	Locação de planta NATURAL ornamental (folhagem) com no mínimo 1,50 m de altura. Deverá estar acondicionada em vaso ornamental, de polietileno, modelo rotomoldado ou outro. <b>Locação por evento de até 3 dias.</b>	Unidade por evento	R\$ 110,00	29	R\$ 3.190,00
1.21	Locação de planta NATURAL ornamental (folhagem) de aproximadamente 50 cm de altura. Deverá estar acondicionada em vaso ornamental, de polietileno, modelo rotomoldado ou outro. <b>Locação por evento de até 3 dias.</b>	Unidade por evento	R\$ 70,00	72	R\$ 5.040,00
SONORIZAÇÃO					
1.22	Sonorização para atender eventos de pequeno porte (com até 200 pessoas), com potência/volume adequados ao espaço, de forma cristalina, seja ele aberto ou	Diária de até 08 horas	R\$ 768,00	5	R\$ 3.840,00



		<p>fechado, contendo no mínimo:</p> <p>01 mesa de som, com no mínimo 10 canais; 02 caixas de som de 400 watts cada, com falante e drive; amplificadores de potência compatível com as caixas de som; pedestais de sustentação das caixas; 01 notebook (caso necessário); 02 microfones sem fio, com bateria sobressalente; 01 microfone com fio de standby; pedestais para todos os microfones; cabeamento e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema de som.</p> <p>O sistema de som deverá proporcionar a utilização de instrumentos musicais.</p> <p>Os serviços contemplam ainda a montagem e desmontagem da estrutura e o acompanhamento de um técnico responsável durante todo o evento.</p>				
	1.23	<p>Sonorização para atender eventos de médio porte (de 201 a 400 pessoas), com potência/volume adequados ao espaço, de forma cristalina, seja ele aberto ou fechado, contendo no mínimo:</p> <p>01 mesa de som, com no mínimo 12 canais; 04 caixas de som de 400 watts cada, com falante e drive; 02 microfones sem fio, com bateria sobressalente; 02 microfones com fio; pedestais para todos os microfones; 01 notebook (caso necessário); amplificadores de potência compatível com as caixas de som; pedestais de sustentação das caixas; 01 caixa de no mínimo 400 watts, com falante e drive, para monitor de palco; cabeamento e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema de som.</p> <p>O sistema de som deverá proporcionar a utilização de instrumentos musicais.</p> <p>Os serviços contemplam ainda a montagem e desmontagem da estrutura e o acompanhamento de um técnico responsável durante todo o evento.</p>	Diária de até 08 horas	R\$ 1.310,00	17	R\$ 22.270,00



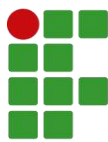
	1.24	Sonorização para atender eventos de grande porte (de 401 a 700 pessoas), com potência/volume adequados ao espaço, de forma cristalina, seja ele aberto ou fechado, contendo no mínimo:  01 mesa de som, com no mínimo 16 canais; 06 caixas de som de 400 watts cada, com falante e drive; 03 microfones sem fio, com bateria sobressalente; 03 microfones com fio; pedestais para todos os microfones; 01 notebook (caso necessário); amplificadores de potência compatível com as caixas de som; pedestais de sustentação das caixas; 02 caixas de no mínimo 400 watts, com falante e drive, para monitor de palco; cabeamento e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema de som.  O sistema de som deverá proporcionar a utilização de instrumentos musicais.  Os serviços contemplam ainda a montagem e desmontagem da estrutura e o acompanhamento de um técnico responsável durante todo o evento.	Diária de até 08 horas	R\$ 2.008,00	17	R\$ 34.136,00
<b>TOTAL</b>						R\$ <b>428.948,54</b>

1.4 Os quantitativos indicados no quadro acima são estimativos, considerando que resultam de estimativas de despesas futuras, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

1.5 A remuneração da CONTRATADA será o somatório dos valores dos serviços efetivamente prestados, no respectivo mês de apuração.

1.6 Durante a execução do contrato, a Administração poderá remanejar quantitativos dos serviços acima descritos, se a demanda assim o exigir. Nestas situações deverão ser respeitados os valores unitários contratuais de cada serviço, bem como o valor total máximo contratado.





## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, com início na data de **17/07/2023** e encerramento em **17/07/2025**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 428.948,54 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

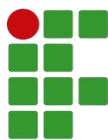
4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/154674 - Campus Irati.

Fonte de Recursos: 1000.000000 - Recursos Livres da União.

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041 - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - no Estado do Paraná.





Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PI: LFUNCPO100N - Funcionamento – Geral.

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

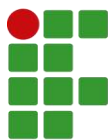
9.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

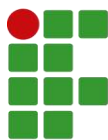
12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado a cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Ponta Grossa/PR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado de forma digital pelos contraentes, com fundamento na MP 2200-2/2001.

Irati, 07 de julho de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

---

**Ana Cláudia Radis**  
**Diretora-Geral**  
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
CAMPUS IRATI

---

**Carina Santos dos Santos**  
**Sócia-Administradora**  
C2 EMPREEMDIMENTOS LTDA

1ª Testemunha:

2ª Testemunha: